



Comunicado 01/2033 - CODIG/SUREC/SEFAZ

Assunto: Rejeição de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, sem o preenchimento do campo I05f (cBenef) – **Ativação da Regra em Fevereiro/2022.**

A Portaria nº 386, de 20 de dezembro de 2019, instituiu a obrigatoriedade de preenchimento do campo I05f "Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item" na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, com os códigos estabelecidos no [Ato Declaratório COREN Nº 1, de 22 de janeiro de 2021.](#)

A SEFAZ **ALERTA** que, a partir de **01/02/2023**, nas operações contempladas por qualquer forma de benefício fiscal (ex: *imunidade, não-incidência, isenção, redução de base cálculo etc*), **SERÃO ATIVADAS AS REGRAS DE VALIDAÇÃO** de preenchimento do campo **I05f (cBenef)** na emissão de NF-e. Isso significa que as notas fiscais com preenchimento incorreto serão REJEITADAS.

Para viabilizar a realização de testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos, a SEFAZ já ativou, no ambiente de homologação, todas as regras relacionadas ao controle do cBenef, permitindo que os contribuintes possam realizar os testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos.

Portanto, é fundamental que o contribuinte que está emitindo NF-e com algum tipo de benefício fiscal, **verifique imediatamente** se o seu sistema emissor de notas está atualizado e configurado com os códigos do [Ato Declaratório COREN Nº. 1/2021](#), bem como as regras da NT – 2019.001, versão 1.52, fazendo, se for o caso, **contato urgente** com a empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema emissor para atualização.

Ressaltamos que em outubro/22, a SEFAZ enviou comunicado para 4.000 empresas, alertando-as sobre a exigência dessa informação. Em dezembro, enviamos para outros 900 contribuintes novos. 46% dos contribuintes comunicados resolveram a situação e passaram a informar corretamente o código **cbenef**. Porém, restam **2.680 contribuintes** que ainda permanecem com problemas. Ou seja, se a regra fosse ativada hoje, **esses contribuintes teriam NF-e rejeitadas por não observarem as regras de validação.**

Importante ressaltar que essas validações se referem a benefícios fiscais incidentes no momento da emissão de nota, não alcançando aquelas situações em que o contribuinte usufrui do benefício fiscal ao efetuar a escrituração fiscal (*Ex: Lei 5005/2012, regime de Bares e Restaurantes da Lei 3168/2003, Regime de Material de construção do art. 320-A do Regulamento do ICMS etc*).

Em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>), em: Atendimento Virtual > **Pessoa Jurídica** > Assunto: **Documentos Fiscais Eletrônicos – ICMS** > Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações – serviço**.

Atenciosamente,

Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais
Subsecretaria da Receita